

ÓRGÃO/SETOR: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RECOMENDAÇÃO (Nº 002/2021)



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

RECOMENDAÇÃO Nº. 002/2021

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições, com fulcro no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando a Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Considerando as Leis Federais nº 9.637/98, 9.790/99, que tratam do regime jurídico do contrato de gestão e termo de parceria.

Considerando a Lei Municipal nº 456/2016, a qual dispõe sobre o Programa Municipal de Organizações Sociais.

Considerando a Resolução 1421/2020, a qual dispõe sobre a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA sobre o repasse e a aplicação de recursos concedidos por órgãos municipais a Organização Social – OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Recomenda:

- 1- Atenção no que dispõe os normativos acima citados, em especial a resolução 1421/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA.
- 2- Que sejam seguidas as estruturas contidas nos anexos da Resolução 1421/2020 - TCM/BA, disponível no site do TCM < Legislação < Resoluções.

ALERTA:

Link Resolução 1421/2020:

https://www.tcm.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/retif-resolucao-no-1421_public-23-12-2020.pdf



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

São Francisco do Conde, 12 de maio de 2021.

**Diego Porto Santos
Assessor Especial**

**Virgínia Felipe Muniz
Diretora de Normatização**

**Kátia Antonia Melo Behrens
Controladora Geral do Município**